



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO

TERMO ADITIVO

PAG N.º: 67530.017653/2015-03

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/CIAAR/2016

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE DESPESA
Nº 007/CIAAR/2016: **SERVIÇO CONTÍNUO DE
COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E
DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE DO ES-LS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO -
HFAG, E A EMPRESA SERQUIP – TRATAMENTO
DE RESÍDUOS MG LTDA.**

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, as partes abaixo qualificadas firmam o presente Termo Aditivo, nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas no Contrato e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO – HFAG**, inscrito no CNPJ 00.394.429/0107-69, situada na Estrada do Galeão nº 4.101 – Ilha do Governador, CEP 21.941-000 – Rio de Janeiro, RJ, na figura de seu Ordenador de Despesas, Brig Med JÚLIO CÉSAR DA GAMA APOLINÁRIO.

II - CONTRATADA: **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.266.324/0003-51, sediada na Avenida Lincoln Alves dos Santos nº 740 – Distrito Industrial, CEP 39.404-005, em Montes Claros, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Gilson Almeida Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº MG-498.448, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 295.557.106-78 e pelo Sr. **Janildo Santos Machado** portador da Carteira de Identidade nº MG-7.745.428, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 003.241.586-96.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1 a prorrogação da vigência do contrato 007/CIAAR/2016 por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Instrumento de Contrato;

1.1.2 o reajuste do preço pelo índice IGPM conforme prevê a Cláusula Sexta do Instrumento de Contrato;

1.1.3 a mudança do endereço de sede do CIAAR para Avenida Salgado Filho, nº 692, Bairro CIAAR – Lagoa Santa - MG, CEP: 33.400-000

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo entra em vigor a contar de 22/06/2019 até 22/06/2020, conforme prevê a Cláusula 2ª do contrato 007/CIAAR/2016 e art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1 Fica o Contrato 007/CIAAR/2016, no valor mensal de R\$ 4.265,74 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), **reajustado** para o valor mensal de **R\$ 4.634,96 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor total de 12 (doze) meses de R\$ R\$ 55.619,52 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA 4ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A contratada deverá renovar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contratual nas condições da cláusula 7ª do Contrato 007/CIAAR/2016.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e o objeto do Contrato de Despesa nº 007/CIAAR/2016, seus Termos Aditivos e Apostilamentos.

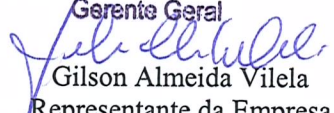
6.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Lagoa Santa, 19 de junho de 2019.

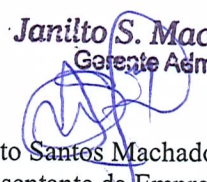
Assinaturas dos Representantes


Ordenador de Despesas

Gilson A. Vilela
Gerente Geral


Gilson Almeida Vilela
Representante da Empresa

Janilto S. Machado
Gerente Adm.


Janilto Santos Machado
Representante da Empresa



Assinaturas das Testemunhas


Agente de Controle Interno
VIVIANNE GONÇALVES DOS MARES GUIA
Cap. Dent.
CRO MG 25787

Ronan Carlos **Bernini** 1º Ten QOCON
Fiscal do Contrato

